



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Rui Barbosa, 26 - Centro	77 3455-1412	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 1.896 DE 21 DE JANEIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO, APREENSÃO E CONTROLE DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 1.891, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
- DECRETO Nº 1.894, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - APROVA AS NORMAS PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA.
- DECRETO Nº 1.895 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - REVOGA O DECRETO Nº 1.874 DE 15 DE AGOSTO DE 2024

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 29 2025
- PORTARIA Nº 30 2025
- PORTARIA Nº 31 2025
- PORTARIA Nº 32 2025
- PORTARIA Nº 33 2025
- PORTARIA Nº 34 2025
- PORTARIA Nº 35 2025
- PORTARIA Nº 36 2025
- PORTARIA Nº 37 2025
- PORTARIA Nº 38 2025
- PORTARIA Nº 39 2025
- PORTARIA Nº 40 2025

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATOS.



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.896, DE 21 DE JANEIRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO, APREENSÃO E CONTROLE DE ANIMAIS NAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Constituição Federal na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o crescente número de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros públicos do município, bem como os inúmeros transtornos causados;

**CONSIDERANDO** que a permanência de animais soltos ou abandonados nas vias públicas e logradouros, dificulta a circulação e o tráfego de veículos colocando em risco os pedestres no perímetro urbano do município;

**CONSIDERANDO** ainda o fato de jardins e praças serem severamente danificados pelos animais;

**CONSIDERANDO** por fim que, **no capítulo V da Lei Municipal nº 020/1993**, está disposto que é “proibida a permanência de animais soltos nas vias públicas, devendo a Prefeitura recolhe-los no sentido de evitar que criem problemas ao tráfego e a população”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É proibida a permanência de animais de médio e grande porte soltos nos logradouros públicos ou em locais de livre acesso à população;

I - Considera-se, para fins deste Decreto, como animais de porte:

- a) Grande: bovinos, equinos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
- b) Médio: suínos, caprinos e ovinos;





II - Entende-se por permanência, a criação e/ou pastagem dos animais, nas vias públicas e logradouros, exceto quando estiverem sendo guiados por pessoa com idade e força suficiente para controlar os movimentos do animal.

**Art. 2º** – O responsável pelo animal solto, além de pagamento da taxa diária especificada no Art. 5º deste decreto, receberá NOTIFICAÇÃO e terá que pagar multa de acordo com os seguintes valores:

- a) 1ª NOTIFICAÇÃO: **Valor R\$ 100,00 (cem reais);**
- b) 2ª NOTIFICAÇÃO/Reincidência: **Valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**
- c) 3ª NOTIFICAÇÃO/Reincidência: **Valor R\$ 200,00 (duzentos reais);**

**Parágrafo Único** – A multa que trata o Art. 2º será recolhida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser expedido pelo Setor de Tributos do Município.

**Art. 3º** - Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte:

I – Encontrado solto ou amarrado nos logradouros públicos, ou locais de livre acesso à população, salvo nos locais previamente destinados a esse fim ou por ocasião das festividades ou atividades esportivas e de preservação das tradições do Município, ou ainda, em casos de emergências, a critério da autoridade competente;

II – Encontrado em propriedade alheia, desde que o interessado denuncie;

III – Suspeito de estar contaminado por doença transmissível ou não ao ser humano;

IV - Os prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente os de grande porte, tais como equinos e gado bovino;

V – Cuja criação, ou utilização, seja vedada pela legislação vigente.





**Artigo 4º** - Os animais apreendidos ficarão à disposição dos proprietários ou de seus representantes legais para o resgate juntamente à Administração Pública Municipal e, somente serão liberados com a apresentação do DAM (documento de Arrecadação Municipal) comprovando o pagamento do valor da multa conforme detalhado no Art. 2º e taxa de diária conforme detalhamento do Art. 5º deste Decreto.

**I** - O prazo para o resgate do animal apreendido será de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente à apreensão.

**II** - O proprietário deverá pagar o valor da diária estabelecido no art. 5º deste Decreto, por cada dia que o animal ficar apreendido.

**III** - Não sendo possível a perfeita identificação do proprietário do animal, o órgão dará publicidade à apreensão, possibilitando que o processo de retirada seja requerido na forma por quem se identifique como proprietário ou possuidor.

**Parágrafo Primeiro** – O animal apreendido ficará resguardado em local sediado pela Administração Pública Municipal, devendo a mesma garantir a sua alimentação até o ato de seu resgate pelo devido proprietário.

**Parágrafo Segundo** - A liberação do animal não implica no direito de mantê-lo em liberdade.

**Art. 5º** – Para retirada do animal o proprietário pagará o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** por dia em que o animal ficar em poder do município, cujo valor deve ser quitado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) a ser expedido pelo Setor de Tributos do Município de Caculé.

**Art. 6º** - O animal apreendido, quando não reclamado junto órgão especializado, no prazo estabelecido pelo inciso I, do artigo 3º deste Decreto, terá a seguinte destinação:

- a) Doação;
- b) Leilão em hasta pública.





**Parágrafo único** - Na hipótese de doação dos animais, será dada preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins econômicos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social. Inexistindo tais órgãos ou não havendo possibilidade de assunção de responsabilidade pelo animal, poderá ser doado a particular, após devido procedimento administrativo em que se observe o princípio da impessoalidade.

**Art. 7º** - O Município de Caculé/BA., não responderá por indenizações, nos casos de:

I - Dano ou óbito do animal apreendido;

II - Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal, durante o ato da apreensão.

**Parágrafo único** – Os atos danosos cometidos pelos animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, devendo estes ressarcirem aos prejudicados, bem como de pagar as multas estipuladas no Código Tributário Municipal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**



**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.895 DE 21 DE JANEIRO DE 2025****SEMEIA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente****NOTIFICAÇÃO Nº XX/2025:  
APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS EM VIA PÚBLICA****ADVERTÊNCIA**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Capítulo V, Artigo 79 a Artigo 84 da Lei nº 20/1993 - Código de Postura do Município de Caculé/BA.

---

**NOME OU RAZÃO SOCIAL:****CPF/CNPJ Nº:**

---

**ENDEREÇO:**

---

Infração: Aos XX (XXX) dias do mês de Xxxx do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às : hrs, na Rua... Bairro... através de inspeção da SEMEIA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Agricultura e do Meio Ambiente, por meio da Divisão de Meio Ambiente, fora detectada a presença de XX (XXXX) animais de grande porte (cavalos/bois/cabras) em via pública, os quais foram apreendidos e recolhidos.

Para comprovação por parte do destinatário desta notificação, estamos encaminhando em anexo, fotografias no intuito de confirmação da referida notificação.

A ocorrência de animais soltos em via pública representam um risco real de acidentes de trânsito e provocam transtornos à população, além da possibilidade de danos ao patrimônio público e de estarem sujeitos a situação de maus-tratos.





**CACULÉ**  
P R E F E I T U R A

A partir da assinatura desta notificação, o notificado responsabiliza-se por *manter* os animais em *local* cercado, sem acesso às vias públicas e em *condições adequadas* para a sua sobrevivência e bem-estar.

**Prazo para correção da irregularidade a partir da retirada do animal pelo notificado:** Imediato

- **O não cumprimento desta notificação implicará na aplicação das penalidades previstas no Código de Postura do Município de Caculé/BA.**

AUTORIDADE FISCALIZADORA	ASSINATURA	DATA
		/ /

**OBS: Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão ser autenticados ou acompanhados dos respectivos originais para verificação do SEMEIA.**

**1ª VIA – INTERESSADO    2ª VIA – PROCESSO ORIGINADOR    3ª VIA –  
PROCESSO ADVERTÊNCIA**

Caculé/BA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_    \_\_\_:\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado



**DECRETO Nº 1.891, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Atualiza a Unidade Fiscal do Município – UFM, para o exercício de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e pelo quanto dispõe no art. 262, da Lei Municipal Nº 217 de 02 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Unidade Fiscal Municipal – UFM, de que trata o artigo 262, da Lei Municipal Nº 217 de 02 de Dezembro 2005, (Código Tributário e de Rendas do Município), terá para o exercício de 2025 o valor de R\$ 2,9380 (dois reais, nove mil trezentos e oitenta décimos de milésimo de centavos).

**Parágrafo Único** – O valor de que trata o “caput” do artigo, foi encontrado, atualizando-se a Unidade Fiscal em razão da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo Série Especial – IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no exercício anterior.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Caculé/Bahia, em 02 de Janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 1.894, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*Aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do município de Caculé, Estado da Bahia.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Município de Caculé.

**NORMAS PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DA FUNÇÃO DE  
ORDENADOR DE DESPESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACULÉ**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade regular a delegação de competência da função de Ordenador de Despesas (OD) nas Unidades Gestoras (UG) do município de Caculé.

**CAPÍTULO II  
DO OBJETIVO**

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





Art. 2º Estabelecer condições e definir procedimentos para o processo de delegação de competência da função do OD.

### CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Considera-se, para fins destas Normas:

I - Ordenador de Despesas: é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, geração de direitos financeiros, suprimento ou dispêndio de recursos do município ou pela qual responda;

II - Delegação de Competência: é a outorgação de atribuições e deveres com poder decisório dentro da esfera administrativa. Constitui-se um instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e eficácia às decisões, que transfere o exercício de determinada tarefa ao agente público hierarquicamente subordinado;

III - Delegação Total de Competência: é quando a autoridade delegante transfere todo o exercício de determinada função, com todas as suas atribuições e responsabilidades;

IV - Delegação Parcial de Competência: é quando a autoridade delegante transfere parcialmente o exercício de determinada função; e

V - Autoridade Delegante: para efeito destas Normas, é o Chefe do Poder Executivo.

### CAPÍTULO IV DA DELEGAÇÃO

Art. 4º Na Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais, e que são UG, a função de OD poderá ser delegada, total ou parcialmente, para os Gestores de Fundos.

### CAPÍTULO V

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000  
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00





**CACULÉ**  
P R E F E I T O R A

## DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Caberá ao Prefeito Municipal, autorizar a delegação de competência de que trata o art. 4º destas normas.

§ 1º A portaria que autorizou a delegação de competência da função de OD deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Aos ordenadores de despesa competem:

I - Autorizar as despesas procedentes de sua Secretaria;

II - Determinar, homologar, revogar ou anular as licitações, bem como autorizar e homologar as contratações diretas;

III - Assinar contratos, acordos, convênios, e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos mesmos e, ainda, emitir ordem de serviço, paralisação e reinício da execução do contrato;

IV - Autorizar empenhos, liquidação, pagamentos e remanejamento de verbas, ficando determinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou à Tesouraria Municipal cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

V - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2020 (Responsabilidade Fiscal), da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normativos legais que regem a Administração Pública;





VI - Autorizar adiantamento, estabelecido no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, nos precisos termos da legislação vigente;

VII - Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de sua respectiva competência;

VIII - Acompanhar a gestão e execução dos contratos administrativos firmado e relacionados a sua respectiva competência;

**Parágrafo único.** Excluem-se das competências estabelecidas neste artigo:

I - As operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

III - A ordenação de despesas com pessoal, encargos sociais, estagiários, dívidas públicas, precatórios judiciais e contribuições sociais, os quais serão realizados através do ordenamento de despesa do Exmo. Prefeito Municipal.

IV - As competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º. Os atos administrativos, orçamentários, financeiros e patrimoniais produzidos pelos ordenadores de despesas, obrigatoriamente, deverão observar a normatização dos Decretos e Resoluções Municipais.

Art. 8º. É vedado ao ordenador de despesa autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisito.





Parágrafo único. Caberá ao Departamento de Contabilidade, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para tramitação de processos administrativos que gere despesas públicas e subsequentemente a emissão das notas de empenho.

Art. 9º. Os procedimentos contábeis da execução orçamentária e financeira do município serão realizados através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Contabilidade e Departamento de Tesouraria, referente às seguintes nas naturezas jurídicas:

I - Prefeitura Municipal de Caculé, CNPJ nº 13.676.788/0001-00;

II - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.419.478/0001-30;

III - Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.878.572/0001-82.

Art. 10º. Os ordenadores de despesas, bem como os substitutos legais, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelas despesas geridas e ordenadas e pelos pagamentos autorizados inclusive perante os órgãos de Controle Interno e Externo, nos limites definidos no presente decreto.

## CAPÍTULO VII DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 11º Quando o OD receber ordem da autoridade delegante, que, no seu entender, contrarie a legislação e normas em vigor, deve registrar o fato, por escrito, ficando a execução da ordem na dependência de confirmação formal, também por escrito, por aquela autoridade. Nesse caso, caberá à autoridade delegante a total responsabilidade pelo ato administrativo decorrente.





Art. 12º A autoridade que delegar a função de OD deverá exercer controle de chefia, para certificar-se da eficiência do exercício dessa função e do cumprimento de suas diretrizes, conforme o estabelecido na alínea "a" do art. 13 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 13º. A delegação de competência da função de OD não exime a responsabilidade do delegante quanto a culpa in elegendo e culpa in vigilando, conforme as normas em vigor.

Art. 14º. A Controladoria Geral exercerá a missão de acompanhamento e monitoramento dos atos praticados pelos administrativos públicos municipais, visando o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador(a) Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 1.895 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“REVOGA O DECRETO Nº 1.874 DE 15 DE AGOSTO DE 2024”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, considerando:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 1.874 de 15 de agosto de 2025 que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM– 1.4.1.1.0., conforme PORTARIA/ MDR nº 260/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 13 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

**PEDRO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 29/2025**

Nomeia para o cargo de Assessor Especial de Gabinete Nível II, do Gabinete do Prefeito, a Sra. Dinorá dos Santos Cerqueira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia para o cargo de Assessor Especial de Gabinete Nível II, do Gabinete do Prefeito, a Sra. Dinorá dos Santos Cerqueira, inscrito no CPF 051.822.405-89.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 30/2025**

Exonera, do cargo de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sthela da Silva Rios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonera, do cargo de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sthela da Silva Rios, inscrito no CPF 045.105.325-71.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 31/2025**

Exonera, do cargo de Coordenadora Atenção Básica, a Sra. **Liliane Pereira Malheiros Tolentino** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera, do cargo de Coordenadora Atenção Básica, a Sra. **Liliane Pereira Malheiros Tolentino**, inscrito no CPF 047.696.666-32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 32/2025**

Exonera, do cargo de Encarregado do Setor de Prevenções Epidemiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Júlia Costa Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonera, do cargo de Encarregado do Setor de Prevenções Epidemiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Júlia Costa Rodrigues, inscrito no CPF 058.678.755-04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 33/2025**

Nomeia para o cargo de Encarregado Do Setor De Prevenções Epidemiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Elaine Pereira David e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia para o cargo de Encarregado Do Setor De Prevenções Epidemiológicas, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Elaine Pereira David, inscrito no CPF 016.143.975-62.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 34/2025**

Nomeia para o cargo de Coordenador da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Júlia Costa Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia para o cargo de Coordenador da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Júlia Costa Rodrigues, inscrito no CPF 058.678.755-04.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 35/2025**

Nomeia para o cargo de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Jessica De Souza Brito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia para o cargo de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Jessica De Souza Brito, inscrito no CPF 052.900.355-40.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 36/2025**

Nomeia para o cargo de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Ivanete Rodrigues De Souza e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia para o cargo de Encarregado do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Ivanete Rodrigues De Souza, inscrito no CPF 049.582.125-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 37/2025**

Exonera, do cargo de Encarregado do Setor de Assistência a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Eliane dos Santos Soares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Exonera, do cargo de Encarregado do Setor de Assistência a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Eliane dos Santos Soares, inscrito no CPF 268.658.628-13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 38/2025**

Nomeia para o cargo de Encarregado do Setor de Assistência a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Emanuely De Cassia Neves Sapucaia Azevedo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia para o cargo de Encarregado do Setor de Assistência a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Emanuely De Cassia Neves Sapucaia Azevedo, inscrito no CPF 011.964.345-65.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 39/2025**

Exonera, do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Fiscalização do Serviço Público de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Polyanna Brito Dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera, do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Fiscalização do Serviço Público de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Polyanna Brito Dias, inscrito no CPF 047.519.795-07.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**PORTARIA Nº 40/2025**

Nomeia para o cargo de Chefe Da Divisão De Administração e Fiscalização Do Serviço Público De Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Matheus Souza Marques e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia para o cargo de Chefe Da Divisão De Administração e Fiscalização Do Serviço Público De Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Matheus Souza Marques, inscrito no CPF 054.296.315-90.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 2 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.

**Pedro Dias da Silva**  
**Prefeito**



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, notadamente no art. 28, inciso I, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários para as Escolas da Rede Ensino Municipal do Município de Caculé/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia **05 de fevereiro de 2025**, às **09h00min**, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: [cacule.ba.gov.br/transparencia](http://cacule.ba.gov.br/transparencia) e [gov.br/pncp](http://gov.br/pncp). Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 22 de janeiro de 2025. Pregoeira: Gleide Jeane Pereira Gomes.



**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 041/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 014/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** COPACABANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº. 42.493.389/0001-02 **OBJETO:** aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e afins, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 006/2024 do Edital Pregão Presencial nº 014/223. VALOR TOTAL: R\$ 721.815,00 (SETECENTOS E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 042/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 014/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ALMEIDA NEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ nº. 05.261.807/0001-00 **OBJETO:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e afins, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 003/2024 do Edital Pregão Presencial nº 014/223. VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 044/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial nº 014/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** AP COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 08.962.465/0001-35 **OBJETO:** Aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e afins, em atendimento as necessidades das diversas secretarias deste Município, deste município, conforme descrições da Ata de Registro de Preços nº 005/2023 do Edital Pregão Presencial nº 014/2023. VALOR TOTAL: R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS). **ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 046/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 017/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** SMV COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 19.841.791/0001-00, **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 018/2024 VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). **ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 048/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JL MULTIPLoS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, inscrito no CNPJ nº. 08.778.201/0001-26 **OBJETO:** Aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 026/2024. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 050/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.990.912/0001-83. **OBJETO:** Aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 030/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). **ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 051/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 021/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 20778.471/0001-32. **OBJETO:** aquisição de insumos médicos e odontológicos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 029/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.574.900,00 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos reais). **ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 053/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** M&A SUPRA COMERCIAL LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº 10.731.996/0001-69. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 015/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 558.995,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) **ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 065/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** TRIMAG TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.061.215/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 034/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) **ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 066/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 42.011.486/0001-03. **OBJETO:** Aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 035/2024. **VALOR TOTAL:** R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) **ASSINATURA:** 15 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 067/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** RICARDO MOREIRA DIAS, inscrito no CNPJ nº 19708.108.0001-61, OBJETO: Aquisição de peças, componentes, acessórios e afins, que serão utilizados na manutenção e conservação da frota do Município de Caculé – Bahia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 022/2023 - SRP e Ata de Registro de Preços nº 037/2024. VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 068/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 011/2024 - SRP. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** JOSE NEVES FERREIRA -ME, inscrito no CNPJ nº 01.589.296/0001-90 OBJETO: Aquisição de cestas básicas e kits de higiene pessoal, destinadas às pessoas em estado de vulnerabilidade social, assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Caculé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 122.852,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 070/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 001/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** CERÉALISTA COELHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.757.042/001-13, OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como nas quantidades fixadas na Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório. VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 071/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 013/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** COMERCIAL RICARDO MENDONÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.943.305/0001-41 OBJETO: Aquisição dos itens destinados a compor o kit dos alunos, contendo material escolar para distribuição na rede municipal de ensino no ano letivo 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caculé/BA, referente ao Lote 03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 38.582,60 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO ARP  
CONTRATO Nº 072/2025**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico nº 013/2024. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** DN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.780.254/0001-84 OBJETO: Aquisição dos itens destinados a compor o kit dos alunos, contendo material escolar para distribuição na rede municipal de ensino no ano letivo 2025, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Caculé/BA, referente ao Lotes 01 E 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 244.149,70 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos, ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9E4F-F60C-51EE-304F-57D4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9E4F-F60C-51EE-304F-57D4



### Hash do Documento

437bb072d3d746a65ac2913f2bc932f74ead82b3269efe7cae58627895e2d495

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2025 19:44 UTC-03:00